

MENSAGEM Nº 002/2026

Matões do Norte/MA, 06 de agosto de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

José Wallas Lisboa Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Escola Municipal Florentino Assunção Ribeiro, localizada no Povoado Curva II, no Município de Matões do Norte/MA, e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, a Escola Municipal Florentino Assunção Ribeiro, conferindo-lhe existência jurídica e integrando-a formalmente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

A iniciativa decorre da necessidade de adequação da legislação municipal à realidade administrativa da rede de ensino. Nesse sentido, a criação da Escola Municipal Florentino Assunção Ribeiro permitirá a adequada organização administrativa da unidade de ensino, garantindo segurança jurídica aos atos praticados pela Administração Pública, bem como aos registros escolares, à gestão educacional e aos procedimentos de supervisão pelos órgãos competentes. Dessa forma, o presente Projeto de Lei atende aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público educacional.

Convicto da relevância da matéria e de seu interesse público, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, certo de que contará com a aprovação dos Nobres Vereadores.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares os protestos de elevada estima e distinta consideração.



SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Matões do Norte/MA



PROJETO DE LEI Nº 011/2026-GAB.

“Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Florentino Assunção Ribeiro, localizada no Povoado Curva II, no Município de Matões do Norte/MA, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, propõe à que a Câmara Municipal o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Matões do Norte/MA, a Escola Municipal Florentino Assunção Ribeiro, localizada no Povoado Curva II, destinada à oferta de educação básica, observadas as diretrizes da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Art. 2º A Escola Municipal Florentino Assunção Ribeiro integrará a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, competindo a esta promover sua organização, funcionamento, manutenção e supervisão pedagógica e administrativa.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as medidas administrativas, orçamentárias e patrimoniais necessárias ao regular funcionamento da unidade escolar, incluindo a designação de servidores, a disponibilização de mobiliário, equipamentos e materiais didático-pedagógicos, bem como os procedimentos e atos exigidos pela legislação educacional.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO
DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**



SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Matões do Norte/MA